

LEI Nº 4.907, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$18.593,54(dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Demais Recursos Vinculados da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.627	Prog. Financiamento Ações Alimentação Nutrição - FAN	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (vínculo 259)	4.593,54
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (vínculo 259)	7.000,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (vínculo 259)	7.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com a despesa do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na c/c-624013-9 – CEF - fonte 259 do TCEMG (Recursos Ordinários), no valor de R\$18.593,54(dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral